



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 635, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 687/2024

Submete à apreciação de Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.574, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2018, que renova, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada à Lopes e Rosenberg Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás. - TVR 228/2024 - Portaria nº 1574, de 22 de março de 2018 - Lopes e Rosenberg Ltda, no município de Santo Antônio da Barra - GO.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-228/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 635

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.574, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2018, que renova, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás.

Brasília, 25 de julho de 2024.



EM nº 00455/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Apresentação: 29/07/2024 13:03:00.000 - Mesa

MSC n.635/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005950/2016-19, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2895/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00232/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 1.574, de 22 de março de 2018, publicada em 5 de abril de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de maio de 2016, a permissão outorgada à LOPES E ROSEMBERG LTDA (CNPJ nº 03.902.539/0001-24), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santo Antônio da Barra, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de maio de 1962, a partir de 3 de maio 2016, a permissão outorgada à Lopes e Rosemberg para o exercício do direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Antônio da Barra, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1.000, de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, aprovada pelo Conselho Administrativo de Recursos Radiográficos em 15 de maio de 2003, nos termos do Decreto Legislativo nº 479, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2005

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos regulamentares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho Administrativo de Recursos Radiográficos, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.